



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



**2º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO – 2º
ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 57/2020 CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A
EMPRESA INOVA AR CONDICIONADO LTDA.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **INOVA AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.268.984/0001-91, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 716, Galeria Ravenna, Sala 15, Vila Carraro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, CEP: 87.160-000, representada na forma de seu ato constitutivo pelo Senhor **JULIANO CESAR COMIM**, portador do RG nº 5.320.611-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 965.520.269-00.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e demais componentes do Sistema de Ar Condicionado, incluindo fornecimento de materiais de consumo, da Unidade Regional de Adamantina (UR-18).

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, inciso II e no artigo 65, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0003479/2020-98.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1- Pelo presente termo, prorrogam-se o prazo de execução e de vigência pelo período de **15 (quinze) meses**, iniciando em **01 de junho de 2022** e encerrando em **31 de agosto de 2023**, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do Contrato nº 57/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1- Este termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE** caso se conclua por sistemática diferenciada de contratação, contanto que a **CONTRATADA** seja notificada com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1- Para atendimento das despesas decorrentes da presente prorrogação é estimado o **valor mensal** de **R\$ 4.418,41** (quatro mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), totalizando, para o período prorrogado, o valor de **R\$ 66.276,15** (sessenta

e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e quinze centavos).

3.2- A **despesa onerará os recursos** orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.80.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

4.1- A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO CESAR COMIM, Titular e Administrador**, em 11/05/2022, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 18/05/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0522631** e o código CRC **F66ACB78**.